



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CONTRATO 124/2022**

**Processo Licitado nº 149/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 43/2022**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ITAPORA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.078.365/0001-00, com sede na Rua das Flores, 511, sala 01, centro de Iporã do Oeste/SC, representada por seu sócio diretor Sr<sup>a</sup>. **ADRIELA HALMENSCHLAGER**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 511, casa, Centro, Iporã do Oeste/SC, portador do CPF sob nº 081.423.109-88 e Carteira de Identidade sob nº 13/R - 312.068, órgão emissor SSP/SC,, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 43/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Contratação de transporte de estudantes nível superior do Município de Belmonte com saída da cidade de Descanso a Itapiranga até a UCEFF- Unidade Central de Educação FAI Faculdades LTDA, para o ano letivo conforme demanda do município de Belmonte-SC. conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICIPIO BELMONTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE DESCANSO A ITAPIRANGA, ATÉ A UCEFF- UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, DE SGUNDA A SEXTA - FEIRA OBEDECENDO O CALENDARIO DO ANO LETIVO, NO PERÍODO NOTURNO.	UN	10,5	550,00	5.775,00
				<b>Total</b>	5.775,00

**CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor e Pagamento**

2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.775,00 (cinco mil setesentos e setenta cinco reais), de acordo com a proposta da proponente.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

### **CLAUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Reajuste**

3.1 - A vigência do presente contrato será até 31/12/2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste no período de 12 meses, podendo ser reajustado pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses;

### **CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços**

4.1 - A prestação dos serviços de Transporte Escolar, objeto deste Edital, serão realizados conforme calendário escolar, em dias letivos, quando houver atividades escolares com alunos, no período de contratação.

4.2 - O contratado deverá embarcar e desembarcar os alunos no portão de acesso da FAI Faculdades, sendo destes a responsabilidade quanto ao embarque e desembarque correto dos alunos.

4.3 - Em caso de problemas de qualquer ordem, em caráter emergencial, que impossibilitem o veículo habilitado a trafegar será de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar outro, de igual capacidade e em bom estado de conservação, para que não haja prejuízo aos alunos beneficiados com o transporte.

4.4 - Em caso de fazer-se necessária a substituição definitiva do veículo, esta deveser oficiada a autoridade competente e somente poderá ser efetuada com autorização expressa da mesma.

4.5 - A Contratada deverá dispor do veículo, em perfeitas condições, devidamente licenciado para transporte intermunicipal, conforme orienta legislação vigente.

4.6 - Deverá ainda dispor de motorista habilitado e regularizado.

### **CLAUSULA QUINTA - Das Responsabilidades**

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

### **CLAUSULA SEXTA - Das Vinculações**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e ao Edital de Pregão 43/2022, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

### **CLAUSULA SETIMA - Das Despesas**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

2.018.3.3.90.26.00.00.00 (85)

### **CLAUSULA OITAVA - Do Foro**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 28 de setembro de 2022.

-----  
Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

-----  
**ADRIELA HALMENSCHLAGER**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-  
CPF

2-  
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Carina Maria Occai  
Professora  
Matrícula nº 448/01

DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Cleidiane Mistura  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº . 1136/02

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
**ASSESSOR JURIDICO**  
**OAB/SC nº. 36.087**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)